



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 13, DE 14 DE MAIO DE 2024.

**Institui no Município de Castelo
o "Dia Municipal do Café" e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de datas e Eventos do Município de Castelo, o "Dia Municipal do Café".

Parágrafo Único. O Dia de que trata o artigo 1º será comemorado, anualmente, em 14 de maio de cada ano.

Art. 2º - O "Dia Municipal do Café" tem por finalidade valorizar o alimento e elevar, cada vez mais, o seu padrão de qualidade visando a melhoria de suas características, principalmente sabor e aroma, fomentando ainda o desenvolvimento e aperfeiçoamento da cafeicultura, atividade que é uma fonte especial de renda e de trabalho para muitas pessoas no município de Castelo/ES.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2023.


Maria Lúcia Ventorim
Vereadora



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 13 DE 14 DE MAIO DE 2024.

Ilmo.Sr. Presidente,

Nobres vereadores:

O "Dia Municipal do Café" tem por finalidade valorizar o alimento e elevar, cada vez mais, o seu padrão de qualidade visando a melhoria de suas características, principalmente sabor e aroma, fomentando ainda o desenvolvimento e aperfeiçoamento da cafeicultura, atividade que é uma fonte especial de renda e de trabalho para muitas pessoas no município de Castelo/ES.

Esperamos a compreensão dos Nobres Pares e que a presente proposta receba a análise e a aprovação de Vossas Senhorias, pois representará o nosso reconhecimento e apoio a produtor de café, personagem atuante, principalmente na economia do nosso município.

Castelo, ES, 14 de maio de 2024.

Atenciosamente;


Maria Lucia Ventorim
Vereadora